

**PORTARIA ARSAL Nº 587/2022**

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.077, de 28 de novembro de 2008, resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E:49070.0000003162/2022

BENEFICIÁRIO: Lucas Gabriel Gonçalves Silva

MATRÍCULA: 273

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico Nível Médio I

CPF: 050.514.994-06

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10 (dez)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (sessenta reais)

PERÍODO: 02/09/2022 a 05/09/2022, 08/09/2022 a 11/09/2022, 14/09/2022 a 17/09/2022, 20/09/2022 a 23/09/2022, 26/09/2022 a 29/09/2022.

DESTINO: Rio Largo/AL.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 600,00 (seiscentos reais).

OBJETIVO: Fiscalização do sistema rodoviário intermunicipal de transporte de passageiros do estado de Alagoas, com o objetivo de coibir o transporte clandestino e fiscalizar o serviço de transporte legalizado pela Arsal no entorno dos municípios citados acima. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 3390.14.21 – Diárias Civil, Fonte de Recursos 0291.

Maceió, 18 de outubro de 2022.

Camilla da Silva Ferraz  
Diretora-Presidente

**PORTARIA ARSAL Nº 588/2022**

A Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, com suas alterações trazidas pela Lei nº 7151, de 05 de maio de 2010, e Lei nº 7566, de 09 de dezembro de 2013, considerando o disposto no Decreto nº 4.077, de 28 de novembro de 2008, resolve conceder diárias a seguir discriminadas:

PROCESSO: (SEI) Nº E:49070.0000003332/2022

BENEFICIÁRIO: Andresa Alves Pedrosa de Araújo Silva

MATRÍCULA: 826830-4

CARGO/FUNÇÃO: Diretora do Conselho Executivo de Regulação

CPF: 001.054.684-79

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

PERÍODO: 15/10/2022 a 16/10/2022.

DESTINO: Manaus/AM.

VALOR TOTAL: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

OBJETIVO: Viagem para participação do XXII ENCONTRO NACIONAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO E COMPLEMENTAR em Manaus-AM. As despesas correrão por conta do elemento de despesa 3390.14.21 – Diárias Civil, Fonte de Recursos 0291.

Maceió, 18 de outubro de 2022.

Camilla da Silva Ferraz  
Diretora-Presidente

**EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007791

Ente Recebedor: 12.200.176/0001-76 - ESTADO DE ALAGOAS

Fundo Vinculado: 04.730.141/0001-10 - AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS

Fundo Repassador:03.353.358/0001-96 - MDR

Vigência: Início: 23/09/2022

Fim: 31/05/2023

Órgão Repassador:Ministério do Desenvolvimento Regional

Processo MDR: 59000.012894/2022-47

Valor: R\$ 26.002.626,50

Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.

Programa: 23588020220001 - Gratuidade EC 123/22

Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano.

Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.

O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.

Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira .

Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.

Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.

As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.

Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.

Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.

Data de Assinatura: 13/10/2022

Responsável: José Wanderley Neto

Maceió, 17 de outubro de 2022.

Camilla da Silva Ferraz  
Diretora-Presidente da ARSAL

**Protocolo 655062**

---

## **Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL**

---

### **AVISO DE REVOGAÇÃO**

A CASAL, com base no artigo 62 da Lei 13.303/2016, bem como na súmula nº 423 do Supremo Tribunal Federal e no artigo 97, inciso III do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC/CASAL resolve:

Revogar a Licitação Eletrônica nº 53/2021 - LRE - CASAL, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de reforma estrutural do reservatório elevado no CRD1, de dois reservatórios semienterrados da sementeira e construção de dois blocos de ancoragem no CRD2 em Arapiraca/AL.

Eng.º Luiz Cavalcante Peixoto Neto  
Diretor Presidente

Eng.º Marcos Fred Almeida de Albuquerque  
Vice-Presidente de Engenharia

**Protocolo 654951**

### **AVISO DE REVOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 45/2021 - LRE**

A CASAL, no uso de suas atribuições, conforme artigo 20, inciso único, alínea “m” e art. 97, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILC/CASAL e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - STF, resolve REVOGAR a Licitação CASAL Nº 45/2021-LRE e seus atos subsequentes, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para implantação de reservatório elevado no povoado Bom Jardim, Município de Traipu - AL, conforme descrição no ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO.

LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO  
Presidente da CASAL

**Protocolo 655065**

### **AVISO DE REVOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 57/2021 – LRE**

A CASAL, no uso de suas atribuições, conforme artigo 20, inciso único, alínea “m” e art. 97, inciso IV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC/CASAL e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, resolve REVOGAR a Licitação CASAL Nº 57/2021-LRE e seus atos subsequentes, cujo objeto é a contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de reforma e melhorias dos SAA’S dos Povoados Baixa da Onça, Pau Darco e Batingas – Arapiraca/AL, conforme descrição no **ANEXO I – PROJETO ECUTIVO.**

**MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE**  
Vice-Presidente de Engenharia da CASAL

**LUIZ CAVALCANTE PEIXOTO NETO**  
Presidente da CASAL